

ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA
Vigência: 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013
a) Cargos Efetivos.

CARREIRA CLASSE / PADRÃO		Vencimento	GAJ	AQ (1)					GAE	GAS
				Básico	62%	3%	7,50%	10%		
ANALISTA	C	13	6.957,41	4.313,59	208,72	521,81	695,74	869,68	2.435,09	
		12	6.754,77	4.187,96	202,64	506,61	675,48	844,35	2.364,17	
		11	6.558,03	4.065,98	196,74	491,85	655,80	819,75	2.295,31	
	B	10	6.367,02	3.947,55	191,01	477,53	636,70	795,88	2.228,46	
		9	6.181,57	3.832,57	185,45	463,62	618,16	772,70	2.163,55	
		8	5.848,22	3.625,90	175,45	438,62	584,82	731,03	2.046,88	
		7	5.677,88	3.520,29	170,34	425,84	567,79	709,74	1.987,26	
		6	5.512,51	3.417,76	165,38	413,44	551,25	689,06	1.929,38	
	A	5	5.351,95	3.318,21	160,56	401,40	535,20	668,99	1.873,18	
		4	5.196,07	3.221,56	155,88	389,71	519,61	649,51	1.818,62	
		3	4.915,86	3.047,83	147,48	368,69	491,59	614,48	1.720,55	
		2	4.772,68	2.959,06	143,18	357,95	477,27	596,59	1.670,44	
		1	4.633,67	2.872,88	139,01	347,53	463,37	579,21	1.621,78	
TÉCNICO	C	13	4.240,47	2.629,09	127,21	318,04	424,05	530,06		1.484,16
		12	4.116,96	2.552,52	123,51	308,77	411,70	514,62		1.440,94
		11	3.997,05	2.478,17	119,91	299,78	399,71	499,63		1.398,97
	B	10	3.880,63	2.405,99	116,42	291,05	388,06	485,08		1.358,22
		9	3.767,60	2.335,91	113,03	282,57	376,76	470,95		1.318,66
		8	3.564,43	2.209,95	106,93	267,33	356,44	445,55		1.247,55
		7	3.460,61	2.145,58	103,82	259,55	346,06	432,58		1.211,21
		6	3.359,82	2.083,09	100,79	251,99	335,98	419,98		1.175,94
	A	5	3.261,96	2.022,42	97,86	244,65	326,20	407,75		1.141,69
		4	3.166,95	1.963,51	95,01	237,52	316,70	395,87		1.108,43
		3	2.996,17	1.857,63	89,89	224,71	299,62	374,52		1.048,66
		2	2.908,90	1.803,52	87,27	218,17	290,89	363,61		1.018,12
		1	2.824,17	1.750,99	84,73	211,81	282,42	353,02		988,46
AUXILIAR	C	13	2.511,37	1.557,05	75,34	188,35	251,14	313,92		
		12	2.403,23	1.490,00	72,10	180,24	240,32	300,40		
		11	2.299,74	1.425,84	68,99	172,48	229,97	287,47		
	B	10	2.200,71	1.364,44	66,02	165,05	220,07	275,09		
		9	2.105,94	1.305,68	63,18	157,95	210,59	263,24		
		8	1.992,37	1.235,27	59,77	149,43	199,24	249,05		
		7	1.906,58	1.182,08	57,20	142,99	190,66	238,32		
		6	1.824,48	1.131,18	54,73	136,84	182,45	228,06		
	A	5	1.745,91	1.082,46	52,38	130,94	174,59	218,24		
		4	1.670,73	1.035,85	50,12	125,30	167,07	208,84		
		3	1.580,63	979,99	47,42	118,55	158,06	197,58		
		2	1.512,57	937,79	45,38	113,44	151,26	189,07		
		1	1.447,43	897,41	43,42	108,56	144,74	180,93		

Obs.:

- 1) O pagamento do Adicional de Qualificação, não cumulativo, exceto as ações de treinamento, é devido aos servidores, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do TRT 4ª Região, conforme estabelecido no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e regulamentado, internamente, pela Portaria TRT 4ª nº 2.236, de 24 de abril de 2007;
- 2) O pagamento da Gratificação de Atividade Externa – GAE é devida exclusivamente aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário referidos no § 1º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006.
- 3) A Gratificação de Atividade de Segurança – GAS é devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário referidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006.